



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 1227/2018
DATA 18/12/2018
Responsável
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Mat. 166

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/18
De 18 de dezembro de 2018.

**“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 274/2018 DE 10 DE DEZEMBRO
DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
EM LEI**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica alterado o Anexo Único, da Lei Complementar nº 274/2018 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Cargo	Zona	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Motorista escolar – Categoria D	Urbana	R\$ 1.862,55	09	06

ARTIGO 2º - Para dar cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos constantes do orçamento anual de 2019.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2018.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 18 de dezembro de 2018.

MENSAGEM DO PLC nº 013/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de Lei Complementar em epígrafe objetiva autorização legislativa para alteração do Anexo Único da Lei Complementar nº 274/2018, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Por um erro de digitação, o valor do salário do cargo de Motorista Escolar – Categoria D, foi equivocadamente na Lei Complementar nº 274/2018. O correto na tabela inicial é de R\$ 1.862,55 e não de R\$ 1.765,97 como foi aprovado.

Houve também um aumento na quantidade de vagas, de 07 para 09 vagas, para atender às licenças prêmio e possíveis atestados médicos e licenças saúde.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL